



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**  
**(Processo Administrativo n.º 23474.001005/2021-11)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 079/2021**

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União – *Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra - Atualização: Julho/2020*)

Torna-se público que o Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediado na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista – Ibirama (SC), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **com critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/07/2021

Horário: 09:00

UASG: 158125

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telhamento, retirada de telhas, instalação de calhas e rufos, com fornecimento de mão de obra, material e ART, para o Instituto Federal Catarinense – Campi Ibirama, Brusque, Araquari e Camboriú, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

1.4 Havendo divergência entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para os grupos 01 (itens 01 e 02), 02 (itens 03 e 04), 03 (itens 05 e 06), 04 (itens 07 e 08), 05 (itens 09 e 10), 07 (itens 13 e 14) e 08 (itens 15 e 16), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama

CNPJ: 10.635.424/0009-33

Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista

89140-000 – Ibirama (SC)

Fone: (47) 3357-6210

[www.ibirama.ifc.edu.br](http://www.ibirama.ifc.edu.br)



**4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
  - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

**4.3** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item e do lote;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se



---

necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato



## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31 Para os itens agrupados, o TCU possui entendimento no sentido de só ser admitida, em tais casos, a contratação dos itens nas hipóteses de contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, desta forma, somente serão contratados individualmente os itens cujo valor represente o melhor lance válido apresentado (salvo se comprovadamente inexequível ou inviável dentro do modelo de execução do contrato).

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2:00 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.



8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.5.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2:00 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2:00 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



---

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício assim apresentados

- por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,



- constantes no arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital

9.10.2.2 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.2.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI, de que 1/12 (um doze avos)



do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

#### 9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para executar serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características semelhantes as constantes no Termo de Referência, quais sejam: reforma, manutenção ou construção de edificação. (nos termos dos incisos I e II; do inciso I do § 1º e § 3º, art 30 da Lei 8.666/93). Os atestados de capacidade técnica da Licitante deverão ser emitidos em seu próprio nome (CNPJ). Para aceitação do Atestado não será exigida comprovação de metragem mínima.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, se solicitado pelo pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**9.11.2** A licitante deverá enviar juntamente aos demais documentos de habilitação declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama

CNPJ: 10.635.424/0009-33

Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista

89140-000 – Ibirama (SC)

Fone: (47) 3357-6210

www.ibirama.ifc.edu.br



pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo V deste Edital .

**9.11.3** Para as empresas participantes dos grupos referentes a telhamento (Grupos 01, 03, 04, 06 e 08): Apresentar registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

9.11.3.1 Deverá apresentar ainda, comprovação que possui em seu corpo técnico, profissional de nível superior, engenheiro civil ou arquiteto, reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de reformas de Edificações.

9.11.3.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.3.1.2. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2:00 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar valores unitários e totais, com no máximo 2 casas decimais;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



15.2.1 A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## 6. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, e assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

16.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



16.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.



21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@ibirama.ifc.edu.br](mailto:compras@ibirama.ifc.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Ibirama (SC), CEP 89140-000.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://dap.ifc.edu.br/category/licitacoes/pregao-eletronico/2021-pregao-eletronico/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (Apêndice – Estudo Técnico Preliminar Digital);

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços

ANEXO V – Modelo da Declaração de Vistoria/Não Vistoria

ANEXO VI – Declaração de Contratos Firmados

**Ibirama, 1º de julho de 2021**

*(assinado eletronicamente via SIPAC)*

**Douglas Hörner**

**Direto Geral**

**IFC Campus Ibirama**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama

CNPJ: 10.635.424/0009-33

Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista

89140-000 – Ibirama (SC)

Fone: (47) 3357-6210

[www.ibirama.ifc.edu.br](http://www.ibirama.ifc.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2021**  
**(Processo Administrativo n.º 23474.001005/2021-11)**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União – *Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra - Atualização: Outubro/2020*)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telhamento, retirada de telhas, instalação de calhas e rufos, com fornecimento de mão de obra, material e ART, para o Instituto Federal Catarinense – Campi Ibirama, Brusque, Araquari e Camboriú, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
Grupo 1 – IFC Campus Ibirama					
01	400	M <sup>2</sup>	Serviço de fornecimento e instalação de telhado em fibrocimento, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama.  Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10”, com 30 cm de beiral, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2016. Com fornecimento de materiais por parte da contratada. Deve incluir todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, entre eles (lista não exaustiva) juntas de vedação,	R\$ 41,16	R\$ 16.464,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

			materiais para fixação, entre outros.		
02	400	M <sup>2</sup>	Serviço de retirada de telhado em fibrocimento e/ou telha de barro e/ou telha metálica, de forma manual, com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, com a correta remoção de entulhos e destinação final dos resíduos, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama	R\$ 5,08	R\$ 2.032,00
Grupo 2 – IFC Campus Ibirama					
03	200	M	Serviço de instalação de calhas externa, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama:  Confecção e instalação de calha externa, de aço galvanizado, chapa nº 24, desenvolvimento de 50 cm, com suporte galvanizado, incluso fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para a instalação.	R\$ 49,66	R\$ 9.932,00
04	200	M	Serviço de instalação de rufos, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama:  Confecção e instalação de rufos, de aço galvanizado, chapa nº 24, com dimensões variáveis conforme o comprimento do telhado, variando com largura da calha entre 40 e 60 cm, incluso fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para a instalação.	R\$ 34,36	R\$ 6.872,00
Grupo 3 - IFC Campus Ibirama					
05	150	M2	Serviço de fornecimento e instalação de telhado, com telhas de aço/alumínio E= 0,5	R\$ 45,77	R\$ 6.865,50



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

			MM, comprimento aproximado 5 metros, largura aproximada de 1 metro 10 centímetros incluso içamento, se necessário, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama. Telhamento com telha ondulada, telhas de aço/alumínio E= 0,5 MM, com até 2 águas, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10”, com 30 cm de beiral, com até 2 águas, comprimento aproximado 5 metros, largura aproximada de 1 metro 10 centímetros , incluso içamento. AF_06/2016. Com fornecimento de materiais por parte da contratada. Deve incluir todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, entre eles (lista não exaustiva) juntas de vedação, materiais para fixação, entre outros.		
06	150	M2	Serviço de retirada de telhado em telha metálica, de forma manual, com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, com a correta remoção de entulhos e destinação final dos resíduos, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama	R\$ 5,08	R\$ 762,00
Grupo 4 – IFC Campus Brusque					
07	200	M2	Serviço de fornecimento e instalação de telhado, com telhas de aço/alumínio E= 0,5 MM, comprimento aproximado 5 metros, largura aproximada de 1 metro 10 centímetros incluso içamento, se necessário, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Brusque. Telhamento com telha ondulada, telhas de aço/alumínio E= 0,5 MM, com até 2 águas, com	R\$ 45,77	R\$ 9.154,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

			recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10”, com 30 cm de beiral, com até 2 águas, comprimento aproximado 5 metros, largura aproximada de 1 metro 10 centímetros , incluso içamento. AF_06/2016. Com fornecimento de materiais por parte da contratada. Deve incluir todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, entre eles (lista não exaustiva) juntas de vedação, materiais para fixação, entre outros.		
08	200	M2	Serviço de retirada de telhado em fibrocimento e/ou em telha de barro e/ou em telha metálica, de forma manual, com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, com a correta remoção de entulhos e destinação final dos resíduos, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Brusque	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
Grupo 5 - IFC Campus Brusque					
09	200	M	Serviço de instalação de calhas externa, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Brusque: Confecção e instalação de calha externa, de aço galvanizado, chapa nº 24, desenvolvimento de 50 cm, com suporte galvanizado, incluso fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para a instalação.	R\$ 49,66	R\$ 9.932,00
10	200	M	Serviço de instalação de rufos, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Brusque: Confecção e instalação de rufos, de aço galvanizado, chapa nº 24, com dimensões variáveis conforme o	R\$ 34,36	R\$ 6.872,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

			comprimento do telhado, variando com largura da calha entre 40 e 60 cm, incluso fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para a instalação.		
Grupo 6 – IFC Campus Araquari					
11	2400	m2	Serviço de fornecimento e instalação de telhado em fibrocimento, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Araquari. Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10”, com 30 cm de beiral, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2016. Com fornecimento de materiais por parte da contratada. Deve incluir todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, entre eles (lista não exaustiva) juntas de vedação, materiais para fixação, entre outros.	R\$ 43,68	R\$ 104.832,00
12	2400	m2	Serviço de retirada de telhado em fibrocimento e/ou em telha de barro e/ou em telha metálica, de forma manual, com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, com a correta remoção de entulhos e destinação final dos resíduos, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Araquari	R\$ 8,03	R\$ 19.272,00
Grupo 7 – IFC Campus Araquari					
13	500	m	Serviço de instalação de calhas externa, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Araquari: Confecção e instalação de calha externa, de aço galvanizado, chapa nº 24, desenvolvimento de 50 cm, com	R\$ 45,91	R\$ 22.955,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

			suporte galvanizado, incluso fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para a instalação.		
14	297	m	Serviço de instalação de rufos, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Araquari: Confecção e instalação de rufos, de aço galvanizado, chapa nº 24, com dimensões variáveis conforme o comprimento do telhado, variando com largura da calha entre 40 e 60 cm, incluso fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para a instalação.	R\$ 34,61	R\$ 10.279,17
Grupo 8 – IFC Campus Camboriu					
15	300	m2	Serviço de fornecimento e instalação de telhado em fibrocimento, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Camboriu. Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10”, com 30 cm de beiral, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2016. Com fornecimento de materiais por parte da contratada. Deve incluir todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, entre eles (lista não exaustiva) juntas de vedação, materiais para fixação, entre outros.	R\$ 94,93	R\$ 28.479,00
16	300	m2	Serviço de retirada de telhado em fibrocimento e/ou em telha de barro e/ou em telha metálica, de forma manual, com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, com a correta remoção de entulhos e destinação final dos resíduos, conforme especificação do Termo	R\$ 18,83	R\$ 5.649,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

			de Referência. Local de Execução: IFC Campus Camboriú		
--	--	--	--	--	--

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas, do Campus gerenciador e Campi participantes já está prevista no item acima.

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. Para os itens agrupados, o TCU possui entendimento no sentido de só ser admitida, em tais casos, a contratação dos itens nas hipóteses de contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, desta forma, somente serão contratados individualmente os itens cujo valor represente o melhor lance válido apresentado (salvo se comprovadamente inexequível ou inviável dentro do modelo de execução do contrato).

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

#### 5.1.1. Requisitos da Contratação (Habilitação)

5.1.1.1 Apresentar a Declaração de Vistoria/Não Vistoria.

5.1.1.2. Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para executar serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características semelhantes as constantes no Termo de Referência, quais sejam: reforma, manutenção ou construção de edificação. (nos termos dos incisos I e II; do inciso I do § 1º e § 3º, art 30 da Lei 8.666/93). Os atestados de capacidade técnica da Licitante deverão ser emitidos em seu próprio nome (CNPJ). Para aceitação do Atestado não será exigida comprovação de metragem mínima.

5.1.1.3. Para os grupos que possuem telhamento, apresentar registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

5.1.1.4 Para os grupos que possuem telhamento, deverá apresentar ainda, comprovação que possui em seu corpo técnico, profissional de nível superior, engenheiro civil ou arquiteto, reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de reformas de Edificações.

5.1.1.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.1.1.4.2. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.2. Como trata-se de serviços continuados, tendo em vista que manutenções nos telhados da instituição são necessidades constantes e de extrema importância para a continuidade das atividades-fim de nosso Instituto, de forma que o contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.3. Critérios de Sustentabilidade:



5.1.3.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004

5.1.4. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente em dias e horários de expediente do Campus. Os serviços que necessitarem ser executados fora destes dias e horários só poderão ocorrer com autorização da Coordenação de Infraestrutura do Campus onde os serviços serão realizados.

5.1.5. No caso de manutenções corretivas emergenciais, o serviço poderá ser solicitado em finais de semana ou feriados.



- 5.1.6.A manutenção poderá ser solicitada pela Coordenação de Infraestrutura a qualquer tempo.
- 5.1.7.Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.
- 5.1.8.O Contratado deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive arcando com os encargos sociais e trabalhistas), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a prestação dos serviços.
- 5.1.9.Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.
- 5.1.10. Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato.
- 5.1.11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a verificação das normas e legislações dos municípios onde possivelmente serão executadas as obras, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 5.1.12. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á O CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor da sua proposta.

**5.2.** As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## **6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.**

**6.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, evendo a mesma ser agendada, com o Campus nos quais os serviços serão prestados, via os seguintes e-mails:

6.1.1 IFC – Campus Ibirama – [compras@ibirama.ifc.edu.br](mailto:compras@ibirama.ifc.edu.br)

6.1.2 IFC – Campus Brusque – [compras@brusque.ifc.edu.br](mailto:compras@brusque.ifc.edu.br) ou [infraestrutura@brusque.ifc.edu.br](mailto:infraestrutura@brusque.ifc.edu.br).

6.1.3 IFC – Campus Araquari – [dip.araquari@ifc.edu.br](mailto:dip.araquari@ifc.edu.br)

6.1.4 IFC – Campus Camboriu - [dip.camboriu@ifc.edu.br](mailto:dip.camboriu@ifc.edu.br)

**6.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria..

- 6.3.** A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.4.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 6.5.** A realização da vistoria deverá ser comprovada por:
- a) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo V deste Edital. .

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviço de fornecimento e instalação de telhado, com fornecimento de material e mão de obra, deverá ser realizado conforme descritivo abaixo:

7.1.1.1 - A instalação das ripas, apenas quando necessário, devem seguir uma distribuição padrão nos distanciamentos conforme o modelo de telha e orientações do fabricante. As ripas deverão ter dimensões de 1,5 cm x 5,0 cm x 5,0 m (espessura, altura e comprimento).

7.1.1.2 - A cobertura do telhado como um todo deverá ser em fibrocimento, o qual deverá ter folhas com espessuras de 6mm, o comprimento da folha poderá variar conforme o tamanho do pano de telhado a ser coberto.

7.1.1.3 - O recobrimento lateral da telha de fibrocimento deverá ter ¼ de onda ou 6 cm no mínimo, para recobrimento longitudinal (beiral) deverá ter 10,0 cm.

7.1.1.4 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

7.1.1.5 – Realizar a correta destinação final de todos os resíduos decorrentes da prestação dos serviços.



7.1.2. Os serviços de retirada de telhado em fibrocimento e/ou telha de barro e/ou telha metálica, com fornecimento de material e mão de obra conforme descritivo abaixo:

7.1.2.1 - Retirada de telhado de em fibrocimento e/ou telha de barro e/ou telha metálica, com as respectivas estruturas, quando necessário.

7.1.2.2 - Na retirada deve evitar a quebra das folhas de fibrocimento, bem como as telhas de barro, visando o reaproveitamento das mesmas pela Instituição.

7.1.2.3 Evitar deixar parafusos fixos no madeiramento do telhado.

7.1.2.4 - Prever a retirada e adequada destinação final dos entulhos gerados pelas quebras das telhas em fibrocimento e de barro.

7.1.2.5 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

7.1.2.6 – Providenciar a adequada cobertura provisória do telhado com lonas ou outros materiais necessários, visando evitar danos aos bens. Caso ocorra danos relativos ao descumprimento destas medidas preventivas, a contratada é responsável pelo ressarcimento dos prejuízos causados.

7.1.2.7 – Realizar a correta destinação final de todos os resíduos decorrentes da prestação dos serviços..

7.1.3. Os serviços de instalação de calhas com algerosas e rufos em aço galvanizado, chapa nº 24, com fornecimento de material e mão de obra conforme descritivo abaixo:

7.1.3.1 - Instalação de calhas e rufos em aço galvanizado com algerosas com dimensões conforme o comprimento do telhado e variando com largura da calha entre 40 a 60 cm;

7.1.3.2 - A instalação das calhas devem seguir inclinação mínima de 0,5 % em direção ao bocal de descida da água;

7.1.3.3 - Nos bocais devem ser instaladas grelhas, a fim de evitar o entupimento da tubulação e das calhas;

7.1.3.4 - As algerosas devem ser instaladas de forma a garantir a vedação da água e destiná-la para fora do telhado por meio de calhas. Para vedação e unificação da algerosa com a alvenaria deverá ser usado silicone cinza (com composição de cimento);

7.1.3.5 - O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de resíduos e retirado todo o material e entulhos;

7.1.3.6 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;



**7.2.** A execução dos serviços será iniciada em no máximo 5 dias a partir da solicitação formal da Administração.

7.2.1 Casos emergenciais devem ser atendidos em 8 horas

**7.3.** As solicitações de serviços devem ser respondidas por e-mail no prazo de 72 horas.

**7.4.** O prazo para finalizar os serviços de é 30 dias. Esse prazo poderá ser dilatado mediante justificativas da Contratada, aceitas pela Contratante.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

**8.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

**8.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**8.4** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993

**8.5** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6** Os serviços serão licitados por metro quadrado/metro linear, visto que, é a opção mais viável economicamente para serviços com contratação eventual, conforme necessidade da Instituição e também para adequadamente medir os serviços realizados, além de ser o formato mais indicado pela legislação em vigor.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**9.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Os serviços devem ser prestados nos Campi participantes deste pregão, nos endereços abaixo listados:



- a) Itens 01 a 06 – IFC Campus Ibirama – Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, Ibirama (SC);
- b) Itens 07 a 10 – IFC Campus Brusque - Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque (SC);
- c) Itens 11 a 14 – IFC Campus Araquari - Rodovia BR 280, km 27, Araquari (SC);
- d) Itens 15 e 16 – IFC Campus Camboriú - R. Joaquim Garcia, s/n - Centro, Camboriú (SC)

10.1.2. Os Campi do IFC estão distribuídos geograficamente em áreas bastante distantes de nosso estado, e cada um deles possui características físicas, geográficas e construções com idades bastante divergentes, desta forma, se está sugerindo aos possíveis participantes do certame, que ainda não conhecem os locais onde os serviços serão prestados, que realizem a vistoria para verificar todas as particularidades, seja na altura do serviço a ser executado, no tempo necessário, quantidade e tipo de equipamentos e pessoal a serem utilizados para a adequada realização dos serviços ora licitados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**11.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**11.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



- 11.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas aplicáveis para serviços em edifícios com até três pavimentos.
- 12.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 12.7.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela



fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**12.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**12.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**12.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**12.12.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**12.14.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**12.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.16.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**12.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

---

- 12.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.23.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.24.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.24.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.24.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.25.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 12.26.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 12.27.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da contratante.
- 12.28.** Assumir plena responsabilidade por todas as perdas e os danos causados a terceiros, ou ao patrimônio do Campus.
- 12.29.** Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica no início das atividades, quando necessário, nos termos das normas pertinentes, "responsabilizando-se pelos custos de emissão destas".



- 12.30.** Fornecer todo o material, mão de obra, transporte, encargos sociais e equipamentos necessários para execução dos serviços, assim como escadas, andaimes, balancim (tradicional e individual (cadeirinha)) e materiais necessários para a proteção de áreas envolvidas, como tapumes, lonas plásticas e tudo que se fizer necessário para o bom acabamento, sem qualquer dano à área envolvida.
- 12.31.** Providenciar a limpeza e retirada de entulho proveniente de todo e qualquer serviço, também será responsabilidade da contratada, assim como a limpeza final da área envolvida.
- 12.32.** Apresentar à fiscalização todos os materiais utilizados antes do início dos serviços. Caso algum dos materiais apresente irregularidade quanto à especificação na descrição dos serviços, deverá ser substituído por material que atenda às especificações solicitadas;
- 12.33.** Utilizar materiais de primeira linha de fabricação.
- 12.34.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.35.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.36.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.37.** Responder às solicitações da Contratante enviadas por e-mail em até 72 horas.
- 12.38.** Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 12.39.** Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 13.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação
- 13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**15.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**15.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**15.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



**15.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**15.9.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

**15.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**15.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**15.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**15.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**15.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**15.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**15.16.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

**15.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**16.2.** No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



**16.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- 16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 16.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



**16.4.** No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, será providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**16.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**16.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- 17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

**17.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



**17.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.4.1. o prazo de validade;
- 17.4.2. a data da emissão;
- 17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.4.5. o valor a pagar; e
- 17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**17.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**17.6.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**17.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**17.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**17.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser



efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**17.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**17.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**17.15.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**17.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 18. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
  - 20.1.1. Por se tratar de contratação através do Sistema de Registro de Preços, de forma que as quantidades serão apenas estimadas, sendo incoerente a exigência de garantia contratual de uma quantidade que pode não ser efetivamente contratada.

## **21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

- 21.1 O período de garantia dos serviços executados será de 12 (doze) meses.
  - 21.1.1 O período de garantia terá seu início a partir do recebimento dos serviços, contado a partir da data do recebimento definitivo, ou do ateste/recebimento da nota fiscal.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - 22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 22.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 22.1.5. cometer fraude fiscal.



22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2. **Multa de:**

22.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2. 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

22.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

### Tabela 1



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor estimado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor estimado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor estimado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor estimado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor estimado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

**Para os itens a seguir, deixar de:**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

6	Apresentar pessoal não uniformizado e sem EPI, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



- 22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 23.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 23.3.1. Apresentar a Declaração de Vistoria/Não Vistoria.
- 23.3.2. Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para executar serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características semelhantes as constantes no Termo de Referência, quais sejam : reforma, manutenção ou construção de edificação. (nos termos dos incisos I e II; do



inciso I do § 1º e § 3º, art 30 da Lei 8.666/93). Os atestados de capacidade técnica da Licitante deverão ser emitidos em seu próprio nome (CNPJ). Para aceitação do Atestado não será exigida comprovação de metragem mínima. 5.3. Apresentar registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

23.3.3. Para os grupos que possuem telhamento, deverá apresentar ainda, comprovação que possui em seu corpo técnico, profissional de nível superior, engenheiro civil ou arquiteto, reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de reformas de Edificações.

23.3.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

23.3.3.2. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

23.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.4.1 Valor Global: R\$ 261.367,67 (Duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

23.4.2 Valores unitários: conforme planilha constante do item 01 deste Termo de Referência ao Edital.

23.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item/grupo.

23.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

24.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 261.367,67 (Duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), sendo que os valores unitários estão previstos no item 01 deste Termo de Referência ao Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

---

Ibirama, 1º de julho de 2021

*(assinado eletronicamente via SIPAC)*

João Batista Réus Ávila Duarte, SIAPE 1157670

*(assinado eletronicamente via SIPAC)*

Diego Carlos Muller, SIAPE 2152295

*(assinado eletronicamente via SIPAC)*

Moacir Soares Pereira, SIAPE 1158835

*(assinado eletronicamente via SIPAC)*

Lairton Luiz Rozza, SIAPE 1377938

## **25. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

25.1 O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Ibirama, acompanhado dos Diretores Gerais dos Campi participantes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprovam o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

*(assinado eletronicamente via SIPAC)*

Douglas Horner  
Diretor Geral – IFC Campus Ibirama

*(assinado eletronicamente via SIPAC)*

Eder Aparecido Carvalho  
Diretor Geral – IFC Campus Brusque

*(assinado eletronicamente via SIPAC)*

Sirlei de Fátima Albino  
Diretora Geral - IFC Campus Camboriu

*(assinado eletronicamente via SIPAC)*

Cleder Alexandre Somensi  
Diretor Geral – IFC Campus Araquari

# Estudo Técnico Preliminar 133/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23474.001005/2021-11

## 2. Descrição da necessidade

Trata-se da contratação da prestação de serviços de telhamento, retirada de telhas, instalação de calhas e rufos, com fornecimento de materiais e mão de obra, para o IFC Campus Ibirama e demais unidades participantes.

Referente ao IFC Campus Ibirama, a contratação justifica-se, tendo em vista a demanda por serviços de reparos nos telhados são constantes em nosso Campus (principalmente na área da garagem dos veículos oficiais), há indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da instituição para a execução de diversos serviços, os quais compõem o objeto da presente licitação, bem como, a falta de equipamentos, ferramentas e materiais para execução destes serviços, a contratação de empresa especializada com emprego de mão de obra e materiais qualificados é essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas e docentes.

Ademais, tendo em vista que o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, emitido pela Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU em setembro de 2019, deve a Administração pública sempre preferir e analisar as aquisições verificando se não há possibilidade de reuso dos bens que possui em seu patrimônio, desta forma, visando que os bens que estão em nosso Campus possam ser utilizados, por mais tempo, e como uma qualidade adequada a atividade fim do Campus – o tripé ensino, pesquisa e extensão, vê-se como necessária a realização da manutenção destes bens imóveis, visando o acréscimo de tempo à vida útil destes.

Com relação ao Campus Brusque, a justificativa apresentada foi: Necessita contratação dos serviços de manutenção de telhados, calhas e rufos para corrigir e evitar infiltrações da água da chuva nos edifícios do Campus, além de conduzir as águas da chuva para uma canalização adequada evitando que as pessoas que passam pelos beirais dos prédios se molhem. Evitando também vazamentos e goteiras no interior dos prédios que podem deteriorar mobiliários e equipamentos. Sabendo-se que de acordo com a classificação de Köppen, Santa Catarina apresenta um clima subtropical úmido mesotérmico, variando de 0°C nas zonas altas no inverno e 35°C na região litorânea no verão (HERRMANN, 1997), com a precipitação de chuva regular e as amplitudes climáticas bastante significativas, isso influi para que ocorra a dilatação dos metais como: calhas, rufos e telhas metálicas, fazendo que com manutenções preventivas e corretivas sejam necessárias periodicamente, já que estes itens ficam cotidianamente expostos aos intemperes.

Acerca do quantitativo solicitado, informam que trata-se de primeira aquisição desta natureza no âmbito do Campus, o IFC Campus Brusque é relativamente novo com nossa mudança para a sede nova em 2018, contudo, por vezes há necessidade de manutenção nos telhados, por causa de vento ou mau tempo, contudo estes são fatos imprevisíveis, por isso, não se tem uma estimativa exata ou aproximada com base no histórico desse serviço, até porque as manutenções que foram feitas anteriormente, ocorreram por acionamento da garantia do prédio pela construtora aproveitando a manutenção de outros estruturas por problemas de ordem construtiva. Esse processo servirá como piloto para novas contratações desta tipologia.

Com relação ao Campus Araquari, é informado que o presente serviço reflete-se diretamente no bom funcionamento deste Campus, desde a segurança dos estudantes, servidores e demais usuários até a preservação do próprio patrimônio da União. Com o registro deste serviço em ata, será possível garantir a funcionalidade das edificações em face de situações como intempéries naturais, idade avançada das edificações e a própria falta de manutenção preventiva e corretiva durante o passar dos anos. A manutenção do telhado evita infiltrações de água, o que acaba por danificar os forros, demais estruturas e prejudicar a utilização dos ambientes como comprometimento de mobiliário ou equipamentos, gerando mais custos à Administração.

Já acerca do quantitativo solicitado, esclarece-se que as áreas apontadas nos itens 01 e 02 visam atender às futuras necessidades do Bloco C, parte anexa ao Almoxarifado e Galpão da Mecanização. Por sua vez, a metragem linear de calha e rufo a ser registrada será utilizada no acabamento destas coberturas.

Com relação ao Campus Camboriú, se esclarece que o Instituto Federal Catarinense necessita assegurar o pleno funcionamento das atividades dos seus Campus, através da conservação de seu patrimônio com a devida recuperação de suas edificações. Tendo em vista o atual estado do telhado do ginásio, que coloca em risco a realização de atividades acadêmicas desportivas, bem como as suas instalações, e, não havendo recursos humanos para tais atividades no quadro de servidores deste órgão, faz-se necessária contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento e instalação de telhas.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura e Serviços - IFC Campus Ibirama	João Batista Réus Ávila Duarte
Coordenação de Infraestrutura e Serviços - IFC Campus Brusque	Diego Carlos Muller
Direção de Infraestrutura e Produção - IFC Campus Araquari	Moacir Soares Pereira
Direção de Infraestrutura e Produção - IFC Campus Camboriú	Lairton Luiz Rozza

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Apresentar a Declaração de Vistoria/Não Vistoria.

4.2. Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para executar serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características semelhantes as constantes no Termo de Referência, quais sejam : reforma, manutenção ou construção de edificação. (nos termos dos incisos I e II; do inciso I do § 1º e § 3º, art 30 da Lei 8.666/93). Os atestados de capacidade técnica da Licitante deverão ser emitidos em seu próprio nome (CNPJ). Para aceitação do Atestado não será exigida comprovação de metragem mínima.

4.3. Para os grupos que possuem telhamento, apresentar registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

4.4 Para os grupos que possuem telhamento, deverá apresentar ainda, comprovação que possui em seu corpo técnico, profissional de nível superior, engenheiro civil ou arquiteto, reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de reformas de Edificações.

4.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.4.2. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

## 5. Levantamento de Mercado

a) Contratação de postos de trabalho e aquisição de materiais separadamente:

Neste formato mão de obra e materiais são adquiridos separadamente.

O IFC Campus Ibirama tentou, no ano de 2020, realizar a contratação de serviço de pedreiro/carpinteiro e aquisição de telhas através do processo institucional de materiais de construção civil. Acontece que, a empresa vencedora do item “telhas” forneceu os itens com mais de 6 meses de atraso, tendo o contrato de mão de obra já se encerrado, de forma que quando a mão de obra disponível, não se fez possível realização dos serviços.

Ademais, essa forma de contratação exige que todos os materiais necessários estejam minuciosamente informados e adquiridos, sendo necessária uma equipe de planejamento com servidores tecnicamente qualificados para tal, como engenheiros e arquitetos, o que não se faz disponível no IFC Campus Ibirama.

b) Contratação integrada de mão de obra e materiais, com itens não agrupados:

Neste formato podem haver várias empresas vencedoras dos itens licitados, entretanto, o prazo de execução da obra tende a demorar mais, pois as etapas precisam ser iniciadas e encerradas por cada uma das empresas vencedoras. Ademais, como se trata de telhados, pode haver intempéries entre a execução de uma fase e outra, de forma a prejudicar a estrutura e as atividades do Campus

c) Contratação integrada de mão de obra e materiais, com agrupamento de itens:

Neste formato uma única empresa poderá sagrar-se vencedora dos itens licitados para aquele grupo (Campus – atividades afim), desta forma, o prazo de execução da obra tende a ser reduzido, visto que a mesma empresa pode ir executando simultaneamente as fases dos serviços.

Ademais, a mesma estrutura utilizada para retirada do telhado antigo (por exemplo andaimes, escadas, materiais de içamento), poderão ser utilizados na colocação do novo telhado, da mesma forma com as calhas e rufos, gerando economia de escala.

Através de consultas em outros órgãos, verificou-se que tal formato é amplamente utilizado e vem tendo bons resultados, como é o caso do IFC Campus Concórdia.

## 6. Descrição da solução como um todo

Tendo em vista os resultados pretendidos, entende-se que a contratação integrada de mão de obra e materiais, com agrupamento de itens por Campus e afinidade de atividade é a mais viável para os resultados pretendidos pelos Campi participantes do certame.

Acerca da prestação dos serviços, pretende-se que:

6.1 Prazos de execução:

6.1.1 O início para a prestação dos serviços é de 5 dias a partir da solicitação formal da Administração.

6.1.1.1 Casos emergenciais devem ser atendidos em 8 horas

6.1.2 As solicitações de serviços devem ser respondidas por e-mail no prazo de 72 horas.

6.1.3 O prazo para finalizar os serviços de é 30 dias. Esse prazo poderá ser dilatado mediante justificativas da Contratada, aceitas pela Contratante.

## 5.2 Obrigações da Contratada:

Além as obrigações padrão, previstas em todas as minutas-padrão da AGU, se faz necessário o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário;

6.2.2 Prestar os serviços mediante emissão das notas de empenho pelo IFC.

6.2.3 Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica no início das atividades, quando necessário, nos termos das normas pertinentes, "responsabilizando-se pelos custos de emissão destas".

6.2.4 Fornecer todo o material, mão de obra, transporte, encargos sociais e equipamentos necessários para execução dos serviços, assim como escadas, andaimes, balancim (tradicional e individual (cadeirinha)) e materiais necessários para a proteção de áreas envolvidas, como tapumes, lonas plásticas e tudo que se fizer necessário para o bom acabamento, sem qualquer dano à área envolvida.

6.2.5 Providenciar a limpeza e retirada de entulho proveniente de todo e qualquer serviço, também será responsabilidade da contratada, assim como a limpeza final da área envolvida.

6.2.6 Apresentar à fiscalização todos os materiais utilizados antes do início dos serviços. Caso algum dos materiais apresente irregularidade quanto à especificação na descrição dos serviços, deverá ser substituído por material que atenda às especificações solicitadas;

6.2.7 Utilizar materiais de primeira linha de fabricação.

6.2.8 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.2.9 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2.10 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.2.11 Responder às solicitações da Contratante enviadas por e-mail em até 72 horas.

## 6.3. Da Subcontratação

6.3.1 Será admitida a subcontratação do objeto licitatório em até 50% do objeto.

6.3.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

6.3.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.3.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.4 Os serviço de fornecimento e instalação de telhado, com fornecimento de material e mão de obra, deverá ser realizado conforme descritivo abaixo:

6.4.1 - A instalação das ripas, apenas quando necessário, devem seguir uma distribuição padrão nos distanciamentos conforme o modelo de telha e orientações do fabricante. As ripas deverão ter dimensões de 1,5 cm x 5,0 cm x 5,0 m (espessura, altura e comprimento).

6.4.2 - Com relação aos telhados de fibrocimento:

6.4.2.1 - A cobertura do telhado como um todo deverá ser em fibrocimento, o qual deverá ter folhas com espessuras de 6mm, o comprimento da folha poderá variar conforme o tamanho do pano de telhado a ser coberto.

6.4.2.2 - O recobrimento lateral da telha de fibrocimento deverá ter ¼ de onda ou 6 cm no mínimo, para recobrimento longitudinal (beiral) deverá ter 10,0 cm.

6.4.3 – Com relação aos telhados de telhas metálicas:

6.4.3.1 - A cobertura do telhado como um todo deverá ser com telhas de aço/alumínio E= 0,5 MM, comprimento aproximado 5 metros, largura aproximada de 1 metro 10 centímetros, o comprimento da folha poderá variar conforme o tamanho do pano de telhado a ser coberto.

6.4.3.2 - O recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, deverá ser de 30 cm de beiral

6.4.4 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

6.5.6 – Realizar a correta destinação final de todos os resíduos decorrentes da prestação dos serviços.

6.5 Os serviços de retirada de telhado em fibrocimento e / ou telha de barro e/ou telha metálica , com fornecimento de material e mão de obra conforme descritivo abaixo:

6.5.1 - Retirada de telhado de em fibrocimento e /ou telha de barro e/ou telha metálica , com as respectivas estruturas, quando necessário.

6.5.2 - Na retirada deve evitar a quebra das folhas de fibrocimento, bem como as telhas de barro, visando o reaproveitamento das mesmas pela Instituição.

6.5.3 - Evitar deixar parafusos fixos no madeiramento do telhado.

6.5.4 - Prever a retirada e adequada destinação final dos entulhos gerados pelas quebras das telhas em fibrocimento e de barro.

6.5.5 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

6.5.6 – Quando da remoção do telhado, a contratada deverá providenciar a adequada cobertura provisória do telhado com lonas ou outros materiais necessários, visando evitar danos aos bens. Caso ocorra danos relativos ao descumprimento destas medidas preventivas, a contratada é responsável pelo ressarcimento dos prejuízos causados.

6.5.7 – Realizar a correta destinação final de todos os resíduos decorrentes da prestação dos serviços.

6.6 Os serviços de instalação de calhas com algerosas e rufos em aço galvanizado, chapa nº 24, com fornecimento de material e mão de obra conforme descritivo abaixo:

6.6.1 - Instalação de calhas e rufos em aço galvanizado com algerosas com dimensões conforme o comprimento do telhado e variando com largura da calha entre 40 a 60 cm;

6.6.2 - A instalação das calhas devem seguir inclinação mínima de 0,5 % em direção ao bocal de descida da água;

6.6.3 - Nos bocais devem ser instaladas grelhas, a fim de evitar o entupimento da tubulação e das calhas;

6.6.4 - As algerosas devem ser instaladas de forma a garantir a vedação da água e destiná-la para fora do telhado por meio de calhas. Para vedação e unificação da algerosa com a alvenaria deverá ser usado silicone cinza (com composição de cimento);

6.6.5 - O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de resíduos e retirado todo o material e entulhos;

6.6.6 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

6.7 Acerca dos critérios de sustentabilidade:

6.7.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):

deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.8 Como trata-se de serviços continuados, tendo em vista que manutenções nos telhados da instituição são necessidades constantes e de extrema importância para a continuidade das atividades-fim de nosso Instituto, de forma que o contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Especificação

Grupo 1 – IFC Campus Ibirama			
01	400	M <sup>2</sup>	<p>Serviço de fornecimento e instalação de telhado em fibrocimento, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama.</p> <p>Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10”, com 30 cm de beiral, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2016. Com fornecimento de materiais por parte da contratada. Deve incluir todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, entre eles (lista não exaustiva) juntas de vedação, materiais para fixação, entre outros.</p>
02	400	M <sup>2</sup>	<p>Serviço de retirada de telhado em fibrocimento e/ou telha de barro e/ou telha metálica, de forma manual, com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, com a correta remoção de entulhos e destinação final dos resíduos, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama</p>
Grupo 2 – IFC Campus Ibirama			
03	200	M	<p>Serviço de instalação de calhas externa, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama:</p> <p>Confecção e instalação de calha externa, de aço galvanizado, chapa nº 24, desenvolvimento de 50 cm, com suporte galvanizado, incluso fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para a instalação.</p>
04	200	M	<p>Serviço de instalação de rufos, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama:</p> <p>Confecção e instalação de rufos, de aço galvanizado, chapa nº 24, com dimensões variáveis conforme o comprimento do telhado, variando com largura da calha entre 40 e 60 cm, incluso fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para a instalação.</p>
Grupo 3 – IFC Campus Ibirama			
05	150	M2	<p>Serviço de fornecimento e instalação de telhado, com telhas de aço/alumínio E= 0,5 MM, comprimento aproximado 5 metros, largura aproximada de 1 metro 10 centímetros incluso içamento, se necessário, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama. Telhamento com telha ondulada, telhas de aço/alumínio E= 0,5 MM, com até 2 águas, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10”, com 30 cm de beiral, com até 2 águas, comprimento</p>

			aproximado 5 metros, largura aproximada de 1 metro 10 centímetros , incluso içamento. AF_06/2016. Com fornecimento de materiais por parte da contratada. Deve incluir todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, entre eles (lista não exaustiva) juntas de vedação, materiais para fixação, entre outros.
06	150	M2	Serviço de retirada de telhado em telha metálica, de forma manual, com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, com a correta remoção de entulhos e destinação final dos resíduos, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama
Grupo 4 – IFC Campus Brusque			
07	200	M2	Serviço de fornecimento e instalação de telhado, com telhas de aço/alumínio E= 0,5 MM, comprimento aproximado 5 metros, largura aproximada de 1 metro 10 centímetros incluso içamento, se necessário, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Brusque. Telhamento com telha ondulada, telhas de aço/alumínio E= 0,5 MM, com até 2 águas, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com 30 cm de beiral, com até 2 águas, comprimento aproximado 5 metros, largura aproximada de 1 metro 10 centímetros , incluso içamento. AF_06/2016. Com fornecimento de materiais por parte da contratada. Deve incluir todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, entre eles (lista não exaustiva) juntas de vedação, materiais para fixação, entre outros.
08	200	M2	Serviço de retirada de telhado em fibrocimento e/ou em telha de barro e/ou em telha metálica, de forma manual, com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, com a correta remoção de entulhos e destinação final dos resíduos, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Brusque
Grupo 5 – IFC Campus Brusque			
09	200	M	Serviço de instalação de calhas externa, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Brusque: Confeção e instalação de calha externa, de aço galvanizado, chapa nº 24, desenvolvimento de 50 cm, com suporte galvanizado, incluso fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para a instalação.
10	200	M	Serviço de instalação de rufos, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Brusque: Confeção e instalação de rufos, de aço galvanizado, chapa nº 24, com dimensões variáveis conforme o comprimento do telhado, variando com largura da calha entre 40 e 60 cm, incluso fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para a instalação.
Grupo 6 – IFC Campus Araquari			

11	2400	m2	Serviço de fornecimento e instalação de telhado em fibrocimento, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Araquari. Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com 30 cm de beiral, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2016. Com fornecimento de materiais por parte da contratada. Deve incluir todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, entre eles (lista não exaustiva) juntas de vedação, materiais para fixação, entre outros.
12	2400	m2	Serviço de retirada de telhado em fibrocimento e/ou em telha de barro e/ou em telha metálica, de forma manual, com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, com a correta remoção de entulhos e destinação final dos resíduos, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Araquari
Grupo 7 – IFC Campus Araquari			
13	500	m	Serviço de instalação de calhas externa, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Araquari: Confeção e instalação de calha externa, de aço galvanizado, chapa nº 24, desenvolvimento de 50 cm, com suporte galvanizado, incluso fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para a instalação.
14	297	m	Serviço de instalação de rufos, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Araquari: Confeção e instalação de rufos, de aço galvanizado, chapa nº 24, com dimensões variáveis conforme o comprimento do telhado, variando com largura da calha entre 40 e 60 cm, incluso fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para a instalação.
Grupo 8 – IFC Campus Camboriú			
15	300	m2	Serviço de fornecimento e instalação de telhado em fibrocimento, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Camboriú. Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com 30 cm de beiral, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2016. Com fornecimento de materiais por parte da contratada. Deve incluir todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, entre eles (lista não exaustiva) juntas de vedação, materiais para fixação, entre outros.
16	300	m2	Serviço de retirada de telhado em fibrocimento e/ou em telha de barro e/ou em telha metálica, de forma manual, com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, com a correta remoção de entulhos e destinação final dos resíduos, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Camboriú

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	400	M <sup>2</sup>	<p>Serviço de fornecimento e instalação de telhado em fibrocimento, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama.</p> <p>Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10", com 30 cm de beiral, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2016. Com fornecimento de materiais por parte da contratada. Deve incluir todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, entre eles (lista não exaustiva) juntas de vedação, materiais para fixação, entre outros.</p>	R\$ 41,16	R\$ 16.464,00
02	400	M <sup>2</sup>	<p>Serviço de retirada de telhado em fibrocimento e/ou telha de barro e/ou telha metálica, de forma manual, com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, com a correta remoção de entulhos e destinação final dos resíduos, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama</p>	R\$ 5,08	R\$ 2.032,00
03	200	M	<p>Serviço de instalação de calhas externa, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama:</p> <p>Confecção e instalação de calha externa, de aço galvanizado, chapa nº 24, desenvolvimento de 50 cm, com suporte galvanizado, incluso fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para a instalação.</p>	R\$ 49,66	R\$ 9.932,00
04	200	M	<p>Serviço de instalação de rufos, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama:</p> <p>Confecção e instalação de rufos, de aço galvanizado, chapa nº 24, com dimensões variáveis conforme o comprimento do telhado, variando com largura da calha entre 40 e 60 cm, incluso fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para a instalação.</p>	R\$ 34,36	R\$ 6.872,00
			<p>Serviço de fornecimento e instalação de telhado, com telhas de aço /alumínio E= 0,5 MM, comprimento aproximado 5 metros, largura aproximada de 1 metro 10 centímetros incluso içamento, se necessário, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama. Telhamento com telha ondulada, telhas de aço/alumínio E= 0,5 MM, com até 2 águas, com</p>		

05	150	M2	recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10", com 30 cm de beiral, com até 2 águas, comprimento aproximado 5 metros, largura aproximada de 1 metro 10 centímetros , incluso içamento. AF_06/2016. Com fornecimento de materiais por parte da contratada. Deve incluir todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, entre eles (lista não exaustiva) juntas de vedação, materiais para fixação, entre outros.	R\$ 45,77	R\$ 6.865,50
06	150	M2	Serviço de retirada de telhado em telha metálica, de forma manual, com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, com a correta remoção de entulhos e destinação final dos resíduos, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama	R\$ 5,08	R\$ 762,00
07	200	M2	Serviço de fornecimento e instalação de telhado, com telhas de aço /alumínio E= 0,5 MM, comprimento aproximado 5 metros, largura aproximada de 1 metro 10 centímetros incluso içamento, se necessário, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Brusque. Telhamento com telha ondulada, telhas de aço/alumínio E= 0,5 MM, com até 2 águas, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10", com 30 cm de beiral, com até 2 águas, comprimento aproximado 5 metros, largura aproximada de 1 metro 10 centímetros , incluso içamento. AF_06/2016. Com fornecimento de materiais por parte da contratada. Deve incluir todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, entre eles (lista não exaustiva) juntas de vedação, materiais para fixação, entre outros.	R\$ 45,77	R\$ 9.154,00
08	200	M2	Serviço de retirada de telhado em fibrocimento e/ou em telha de barro e/ou em telha metálica, de forma manual, com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, com a correta remoção de entulhos e destinação final dos resíduos, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Brusque	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
09	200	M	Serviço de instalação de calhas externa, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Brusque: Confecção e instalação de calha externa, de aço galvanizado, chapa nº 24, desenvolvimento de 50 cm, com suporte galvanizado, incluso fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para a instalação.	R\$ 49,66	R\$ 9.932,00
10	200	M	Serviço de instalação de rufos, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Brusque: Confecção e instalação de rufos, de aço galvanizado, chapa nº 24, com dimensões variáveis conforme o comprimento do telhado, variando com largura da calha entre 40 e 60 cm, incluso fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para a instalação.	R\$ 34,36	R\$ 6.872,00

11	2400	m2	Serviço de fornecimento e instalação de telhado em fibrocimento, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Araquari. Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10", com 30 cm de beiral, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2016. Com fornecimento de materiais por parte da contratada. Deve incluir todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, entre eles (lista não exaustiva) juntas de vedação, materiais para fixação, entre outros.	R\$ 43,68	R\$ 104.832,00
12	2400	m2	Serviço de retirada de telhado em fibrocimento e/ou em telha de barro e/ou em telha metálica, de forma manual, com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, com a correta remoção de entulhos e destinação final dos resíduos, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Araquari	R\$ 8,03	R\$ 19.272,00
13	500	m	Serviço de instalação de calhas externa, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Araquari: Confecção e instalação de calha externa, de aço galvanizado, chapa nº 24, desenvolvimento de 50 cm, com suporte galvanizado, incluso fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para a instalação.	R\$ 45,91	R\$ 22.955,00
14	297	m	Serviço de instalação de rufos, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Araquari: Confecção e instalação de rufos, de aço galvanizado, chapa nº 24, com dimensões variáveis conforme o comprimento do telhado, variando com largura da calha entre 40 e 60 cm, incluso fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para a instalação.	R\$ 34,61	R\$ 10.279,17
15	300	m2	Serviço de fornecimento e instalação de telhado em fibrocimento, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Camboriú. Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10", com 30 cm de beiral, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2016. Com fornecimento de materiais por parte da contratada. Deve incluir todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, entre eles (lista não exaustiva) juntas de vedação, materiais para fixação, entre outros.	R\$ 94,93	R\$ 28.479,00
16	300	m2	Serviço de retirada de telhado em fibrocimento e/ou em telha de barro e/ou em telha metálica, de forma manual, com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, com a correta remoção de entulhos e destinação final dos resíduos, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Camboriú	R\$ 18,83	R\$ 5.649,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação se dará por lotes, agrupados por cada Campus e por atividades fins. Neste formato uma única empresa poderá sagrar-se vencedora dos itens licitados para aquele grupo, desta forma, o prazo de execução da obra tende a ser reduzido, visto que a mesma empresa pode ir executando simultaneamente as fases dos serviços.

Através de consultas em outros órgãos, verificou-se que tal formato é amplamente utilizado e vem tendo bons resultados, como é o caso do IFC Campus Concórdia.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nenhuma contratação correlata é necessária.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O PDI 2019/2023 está previsto que um dos objetivos estratégicos do IFC é: "1. Garantir e desenvolver a infraestrutura dos Campi;"; ademais, a Portaria Normativa nº 3/2021-ASTEC/REIT, que trata das Compras Institucionais no âmbito do IFC, determina, em seu art. 3º, que as compras deverão ser realizadas via Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, sempre que "for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma Unidade"

## 12. Resultados Pretendidos

Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços de manutenção dos imóveis do IFC;
- A utilização de pessoal e equipamentos adequados no ambiente dos Campi refletirá melhoria dos resultados produtivos e do atendimento prestado à sociedade acadêmica;
- Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;
- Os padrões aqui definidos que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizado à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço;
- Não obstante, foi a melhor opção apontada pelos estudos preliminares da contratação em comparação com outros modelos.
- Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Instituição.
- Garantir a boa execução dos serviços, e consequentemente garantir o funcionamento das atividades finalísticas da Instituição, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Remanejar alguns espaços enquanto ocorrem alguns dos serviços e providenciar o acesso temporário da contratada a instituição.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Os impactos previstos (geração de resíduos) já está devidamente previsto nos itens anteriores do presente estudo, bem como a obrigação da contratada de adequadamente maneja-los.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Diante dos fatos apresentados neste estudo, esta equipe entende viável a pretendida contratação.

### **16. Responsáveis**

Declaro viável a pretendida contratação.

**JOÃO BATISTA RÉUS ÁVILA DUARTE**

Coordenador de Infraestrutura e Serviços - IFC Campus Ibirama

Declaro viável a pretendida contratação.

**DIEGO CARLOS MULLER**

Coordenador de Infraestrutura e Serviços - IFC Campus Brusque

Declaro viável a pretendida contratação.

**MOACIR SOARES PEREIRA**

Diretor de Infraestrutura e Produção - IFC Campus Araquari

Declaro viável a pretendida contratação.

**LAIRTON LUIZ ROZZA**

Diretor de Infraestrutura e Produção - IFC Campus Camboriú

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

DOUGLAS HÖRNER  
Diretor Geral IFC Campus Ibirama



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**  
**(Processo Administrativo n.º 23474.001005/2021-11)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 079/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União – *Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra - Atualização: Dezembro de 2019*)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

O Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n° ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional n° ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20..., processo administrativo n° ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de telhamento, retirada de telhas, instalação de calhas e rufos, com fornecimento de mão de obra, material e ART, para o Instituto Federal Catarinense – Campi Ibirama, Brusque, Araquari e Camboriú., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico SRP n° 79/2021*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a)
- b)

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.1.1** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7. Por se tratar de licitação para registro de preços de itens agrupados, somente será aceita a adesão extraordinária para todos os itens integrantes de um grupo ou, isoladamente, no caso do preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 6.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2** a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações



dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**8.3.1** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**8.3.2** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**  
**(Processo Administrativo n.º 23474.001005/2021-11)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2021**

**ANEXO II**  
**MODELO DO CONTRATO**

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União – *Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra - Atualização: Julho de 2020*)

**TERMO DE CONTRATO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....**

A União, Autarquia .... ou Fundação ....., por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 079/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telhamento, retirada de telhas, instalação de calhas e rufos, com fornecimento de mão de obra, material e ART, para o Instituto Federal Catarinense – Campi **Ibirama, Brusque, Araquari e Camboriú**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
Grupo X – IFC Campus XXXX					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$..... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução (caução) para a presente contratação.

7.2 O período de garantia dos serviços executados será de 12 (doze) meses.

7.2.1 O período de garantia terá seu início a partir do recebimento dos serviços, contado a partir da data do recebimento definitivo, ou do ateste/recebimento da nota fiscal.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

## **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.1 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO 079/2021**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Processo Administrativo n.º 23474.001005/2021-11)**

(Em papel timbrado da empresa)
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone: (____) _____ E-mail: _____
Banco, agência e conta corrente: _____

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 079/2021, conforme especificado abaixo

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
Grupo X – IFC Campus XXXX					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

---

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021**

**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA)

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 079/2021 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pelo conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Ibirama, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
SERVIDOR DO ÓRGÃO

DECLARO, que me foram apresentadas as áreas que me foram apresentadas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ibirama, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

---

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021**

**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

DECLARO que a empresa QUE A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico 079/2021 – UASG 158125, estando ciente das especificações técnicas e demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ibirama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021



**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO 079/2021**

**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

**a)** A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

**Observação:**

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**

---

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

**b)** Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**

$$(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100 = \text{Valor da Receita Bruta}$$